



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2023.

Iporá-Goiás, 03 de maio de 2023.

CERTIDÃO

CERTIFICO, que a presente **Lei Complementar** foi publicada no placar da Prefeitura Municipal, na forma da lei, em data de 03 de maio de 2023.

Secretaria de Administração

REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Iporá, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ, **APROVOU** e EU **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica revogado a Lei Complementar nº 06/2022, de 13 de abril de 2022 que alterava o art. 69 e o § 1º, da Lei Complementar nº 01/2008, de 16 de maio de 2008.

Parágrafo Único - Fica restituído o texto original do art. 69 e o § 1º, da Lei Complementar nº 01/2008, de 16 de maio de 2008.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros, a partir de 1º de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Iporá, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de maio de 2023.


NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá